

A DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO DA ESCOLA PÚBLICA ALAGOANA

Ana Carolina da Silva Santos¹

*1. Estudante de Pedagogia do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL),
carolssantos96@gmail.com.*

Resumo: O presente artigo busca instigar o debate sobre as questões inseridas na temática da Educação em Direitos Humanos (EDH), com um enfoque para com o contexto encontrado no estado de Alagoas. Diante disso, pontuo a problemática referente a desigualdade social. Nesse aspecto, o cenário desigual vivenciado no estado de Alagoas impõe desafios para a democratização da Educação em Direitos Humanos, assim evidencia-se a exigência de ações que busquem mudanças sociais. Para o desenvolvimento deste artigo, a metodologia esteve pautada na abordagem qualitativa, onde mantenho um caráter subjetivo de análise do objeto, tendo como referência a pesquisa bibliográfica. Utilizo para o embasamento teórico dos textos de Ana Maria Rodino (2016), Norberto Bobbio (2004), Eduardo C. B. Bittar (2007) e Lúcia Barros Freitas Alvarenga (1998). Além de trazer alguns instrumentos legais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as Diretrizes Gerais da Educação em Direitos Humanos para a melhor compreensão e análise das questões discutidas. Beneficiando todos em sociedade, os resultados da pesquisa buscam a aquisição de novos conhecimentos e na busca por explicações e hipóteses para as causas da problemática da socialização democrática dos Direitos Humanos, percebemos o pré-conceito como sendo a raiz de um problema, que acaba por se articular em diversas outras formas. Tendo isso em vista, destaco a necessidade de conscientização sobre a Educação em Direitos Humanos (EDH) e apresento o espaço escolar como um ambiente propício para que esta conversa seja instigada e construída pelos diferentes sujeitos que fazem parte do processo educacional.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos; Democratização; Desigualdades Sociais.

INTRODUÇÃO

Inicialmente, busco por meio deste artigo, instigar o debate sobre uma temática que se mostra de tamanha relevância na atual conjuntura social do Brasil. Dessa forma, destaco a contribuição positiva do estudo e a importância da discussão de tal temática, para com a sociedade alagoana.

Mediante relatos adquiridos por meio do contato com o cotidiano da escola pública no estado de Alagoas, foi possível averiguar que a discussão filosófica e sociológica não se estabelece como uma prioridade do ensino ofertado e em retrospecto, tendo como base a minha vivência pessoal na Educação Básica, com um enfoque para a etapa do Ensino Fundamental, percebo a importância que discussões nesse sentido teriam no desenvolvimento do conhecimento que adquiri e da pessoa que construí com base no mesmo. Dessa forma, enfatizo a relevância da formação nesta etapa para a geração de nossos futuros cidadãos, e neste sentido,

interligo este aspecto com a Educação em Direitos Humanos, que apresenta ideais necessários para o desenvolvimento social destes sujeitos.

Em um levantamento divulgado pelo site Exame.com no ano de 2017, são apresentados alguns índices de vida e desigualdade social que auxiliam a contextualizar o cenário desigual vivenciado no estado de Alagoas e os desafios que ele impõe no exercício da Educação em Direitos Humanos. Tendo sido desenvolvido, um Índice dos Desafios da Gestão Estadual (IDGE), a pesquisa traz Alagoas entre os estados com piores índices de igualdade social. Logo tal contexto demonstra a exigência de ações que busquem mudanças sociais.

Numa análise sobre a maneira como a temática dos direitos humanos é percebida em sociedade, evidencia-se a necessidade de conscientização sobre a temática, pois concepções errôneas ou a falta de conhecimento sobre a mesma, perpetuam ideias que em nada se assemelham aos reais princípios da Educação em Direitos Humanos. Em vista disso, se reforça a indispensabilidade da socialização de tais princípios, que incluem três princípios bases, sendo eles, o da inviolabilidade, autonomia e dignidade da pessoa.

No que diz respeito a estes três princípios, acrescento que o princípio da inviolabilidade se fundamenta na concepção de que não se deve ditar sacrifícios a um indivíduo com a intenção de resultar em benefícios para outra pessoa. Enquanto o princípio da autonomia aborda a noção de que toda pessoa é livre para agir como deseja desde que isto não prejudique outros, e por último, o princípio de dignidade da pessoa, a base fundamental dos direitos humanos, garante que as pessoas devem ser tratadas e julgadas de acordo com os seus atos.

Nesta perspectiva, com o auxílio do escrito de Lúcia Barros Freitas Alvarenga (1998), intitulado “Direitos Humanos, Dignidade e Erradicação da Pobreza”, pontuo o conceito que configura os direitos humanos como “uma realidade de contornos flexíveis, como patrimônio de todas as culturas.” (p.46) Portanto, é a sociedade que por meio de suas ações ditam a delimitação conceitual e os caminhos que os direitos humanos percorrem neste sentido.

Em relação ao cenário atual, tem destaque o modo como somos deixados no “escuro” quanto ao nosso papel social e como desempenhá-lo. Até mesmo a reputação de temas que tratam sobre as questões que englobam a política ou a legislação são vistos com desconfiança por uma parcela da sociedade e em busca de mudanças neste cenário, o espaço escolar como é previamente mencionado se apresenta como um ambiente propício para que esta conversa seja instigada e construída pelos diferentes sujeitos que fazem parte do processo educacional.

Mediante a este contexto, reafirmo que o debate se faz necessário e se caracteriza como uma importante contribuição para com os interesses da sociedade alagoana. E utilizando os embasamentos teóricos de Rodino (2016), que afirma a seguinte concepção:

Por sua própria natureza, uma abordagem na ótica dos direitos humanos exige o diálogo entre, para e além das várias áreas do conhecimento, que permita articulação entre métodos e conhecimentos no âmbito das diferentes disciplinas, construindo assim um novo perfil profissional. (pg.185)

Nota-se a problemática que evidencia a desigualdade existente entre as estruturas sociais vigentes. O diálogo esperado entre as diversas áreas de conhecimento, uma exigência para a abordagem dos direitos humanos na concepção do autor mencionado, nem sempre encontra espaço para que se concretize na prática educacional, seja pelas problemáticas estruturais ou pedagógicas do ambiente escolar. É visto que o acesso a esta concepção de abordagem para com os direitos humanos não se faz presente de uma maneira efetiva em todos os espaços educativos, saliento a preocupação e cuidado com o debate referente a este aspecto da questão dos direitos humanos.

Abordando a educação como parte imprescindível do processo de formação humana, evidenciamos a necessidade de construção de espaços para que exista a aquisição do conhecimento, que tem o objetivo de auxiliar na emancipação do sujeito e na construção do seu ser crítico, sujeito este que se mostra apto para reconhecer as relações desiguais em sociedade. Portanto, os objetivos deste artigo envolvem, discutir e evidenciar as articulações entre os direitos humanos e o espaço escolar em Alagoas, a proposta apresentada é a de que por meio da construção de espaços de conversa e socialização, dentro do âmbito escolar, exista a democratização do discurso dos direitos humanos. Como afirma Bobbio (2004), “A liberdade e a igualdade dos homens não são um dado de fato, mas um ideal a perseguir; não são uma existência, mas um valor; não são um ser, mas um dever ser” (p.18)

METODOLOGIA, RESULTADOS E DISCUSSÕES

Partindo dos estudos teóricos e epistemológicos, a metodologia utilizada esteve pautada na abordagem qualitativa, mantendo um caráter subjetivo da análise do objeto e tendo como referência a pesquisa bibliográfica. Dessa forma, mediante ao estudo das particulares do objeto analisado, saliento que os aspectos da teoria nem sempre condizem com os da prática, e aqui se faz o espaço para questionar o próprio conceito da Educação em Direitos Humanos, pois existe a oferta de condições para que tal liberdade anteriormente mencionada seja alcançada pelos indivíduos em sociedade? E como estimular esta discussão no âmbito escolar e de que forma ela se apresenta? Como superar os desafios apresentados pela Educação em Direitos Humanos e democratizar o seu discurso de acordo com o contexto da escola de Alagoas?

Sendo assim, seja pela insuficiência de investimentos para a formação dos professores ou pela falta de estímulo aos alunos para participar do debate, estas são algumas das problemáticas que colocam em risco, a ideia inicial e ambiciosa da Educação em Direitos Humanos. Tendo isto posto, adiciona-se as condições de trabalho e estudo encontradas no Brasil, e assim identifica-se a complexidade em superar os desafios que se apresentam no cotidiano escolar.

De acordo com o artigo II, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento criado pela ONU (Organização das Nações Unidas) com o intuito de delinear os direitos humanos básicos, fica estabelecido que:

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. (p.1)

Dessa forma, a declaração determina que o ensino deve se basear no propósito de garantir o pleno desenvolvimento do sujeito, promovendo “a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.” (Assembleia Geral da ONU, 1948).

A partir da discussão descrita, saliento a importância da socialização e consequentemente da reflexão sobre as articulações dos Direitos Humanos na escola básica do estado de Alagoas. Para embasamento teórico, me utilizo dos textos de Ana Maria Rodino (2016), Norberto Bobbio (2004), Eduardo C. B. Bittar (2007) e Lúcia Barros Freitas Alvarenga (1998). Além disso, apoio a discussão levantada no decorrer deste artigo, em instrumentos legais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as Diretrizes Gerais da Educação em Direitos Humanos para a melhor compreensão e análise das questões discutidas.

Com o auxílio de Bittar (2007)², sob o contexto da construção e manutenção de uma cultura “democrática, aberta, pluralista e voltada para os direitos humanos”, investigo se a realidade escolar da educação básica alagoana abrange as resoluções pressupostas na concepção da Educação em Direitos Humanos.

A educação que prepara para a emancipação deve ser sobretudo uma educação que não simplesmente formula, ao nível abstrato, problemas, mas aquela que conscientiza do passado histórico, tornando-o presente, para a análise da responsabilidade individual ante os destinos coletivos futuros. Por isso, a necessidade de que a educação para os direitos humanos, se emancipatória, vise, acima de tudo, a produção do enraizamento, porque se trata de um modelo compromissório. (BITTAR, 2007. P.70-71)

² Um dos autores selecionados para o trabalho, Eduardo C. B. BITTAR, se dedica principalmente a área de Filosofia e Teoria Geral do Direito, desenvolvendo pesquisas sobre "Educação em Direitos Humanos" e "Teoria da Democracia".

Como ressaltado previamente, quando tratamos da prática da Educação em Direitos Humanos, nos deparamos com as problemáticas referentes a oferta da mesma. Apesar das ideias dos Direitos Humanos evidenciarem o aspecto democrático e inclusivo da educação, frequentemente notamos que não é dado ao sujeito, os elementos para que o mesmo alcance a expansão de sua autonomia pessoal.

Mediante a esta ideia, evidencio o conceito de autonomia encontrado no texto Educação e Metodologia para os Direitos Humanos: Cultura democrática, autonomia e ensino jurídico, escrito pelo autor citado, Eduardo C.B. BITTAR.

Autonomia é, fundamentalmente, em seu traçado interior, liberdade. Significa a posse de um estado de independência com relação a tudo o que define a personalidade heteronomamente. Isto importa na capacidade de analisar e distinguir, para o que é necessária a crítica, pois somente ela divisa o errado no aparentemente certo, o injusto no aparentemente justo. (p.75)

Além de trazer para o desenvolvimento da discussão presente neste artigo, a conceituação de categorias como a autonomia, percebo também, as desigualdades sociais como uma categoria indispensável para qualquer debate referente aos direitos humanos. Como afirma Ana Maria Rodino (2016):

Somos cientes da impossibilidade ideal de sua realização, mas também assumimos, criticamente, a possibilidade real de realizar até o limite (sempre indefinido) o ideal. O ideal dos direitos humanos, sempre problemático e problematizado, enfrenta nas sociedades latino-americanas um desafio central que consiste em repensar criticamente os modos como a injustiça e a violência se perpetuam de forma estrutural e cultural em nossas sociedades. (p.237)

Sendo assim levanta-se uma discussão referente aos limites da Educação em Direitos Humanos, pois a “impossibilidade” prática da sua total aplicação em nossa sociedade, não impede que os estudos possam nos levar a ultrapassar, de maneira crítica, os limites impostos. Com as pesquisas e debates, trazendo a reconstrução de novos ideais para Educação em Direitos Humanos. Dessa maneira, destaco que a desmistificação dos Direitos Humanos somente será possível mediante o estudo epistemológico das práticas educacionais e do próprio conceito de educação e de seus objetivos tanto dentro do âmbito escolar, quanto em sociedade.

Conforme os princípios presentes nas Diretrizes Gerais da Educação em Direitos Humanos:

Socializar em Direitos Humanos implica em implantar processos educativos que possam difundir, se não para absolutamente todas (esse é o horizonte desejável), mas para o maior número possível de pessoas, concepções e práticas culturais para que elas se percebam e se formem como sujeitos detentores de direitos porque sujeitos de dignidade. (p.4)

Historicamente desde o início do processo de democratização do Brasil, o país estabelece um compromisso com os direitos humanos na constituição de 1988 e no decorrer do tempo, reforça estes ideais por meio de documentos como o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), o PNEDH (Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos), documento brasileiro que se caracteriza como sendo um esforço entre os três poderes da república, e tem o objetivo de concretizar o compromisso do Estado para com os Direitos Humanos. Além das ações mediadas pelo Ministério de Educação e a Secretaria de Direitos Humanos.

Entretanto o Brasil deixa a desejar na concretização das medidas propostas nos documentos citados. As desigualdades sociais encontradas no Brasil entram em conflito com os princípios fundamentais dos Direitos Humanos e em meio a estas contradições o país ainda se consolida como um destaque na luta pela preservação e concretização de direitos civis e políticos.

Destaco que o Brasil se configura como um país rico e, portanto, com recursos para que uma desigualdade social com índices tão alto não fosse uma realidade, e o mesmo pode-se dizer do Estado de Alagoas. Contudo, a problemática não envolve a presença de riquezas, mas sim a sua redistribuição, pois o dinheiro está nas mãos de uma minoria que usufrui de seus privilégios. Enquanto isso, a parte da população composta por pessoas de baixa renda enfrenta as consequências desta desigualdade social.

Em uma sua obra, *A Era dos Direitos*, Bobbio diz que “para a realização dos direitos do homem, são frequentemente necessárias condições objetivas que não dependem da boa vontade dos que os proclamam, nem das boas disposições dos que possuem os meios para protegê-los.” (p.25) Nesse sentido, regressamos a discussão sobre os instrumentos e o ambiente proporcionados para a socialização eficaz dos pressupostos da Educação em Direitos Humanos. Englobando o processo de aprendizagem, devemos atentar aos aspectos pertinentes para a discussão. E como previamente dito, o espaço escolar influencia no ensino, assim se faz necessária a observação do mesmo, para que seja possível alcançar os objetivos da EDH (Educação em Direitos Humanos).

Como afirma Bobbio (2004), “a efetivação de uma maior proteção dos direitos do homem está ligada ao desenvolvimento global da civilização humana.” (p.25) Portanto, é esta correlação de dependência que norteia este trabalho e mediante ao estudo sobre a temática e as suas articulações, instiga-se o debate, que conseqüentemente leva a reflexão, trazendo ideias de soluções para as problemáticas vivenciadas.

Beneficiando todos em sociedade, os resultados da pesquisa buscam a aquisição de novos conhecimentos. E por meio do melhor entendimento dos direitos humanos, também busco estimular a cidadania e combater o preconceito contra grupos de minorias na sociedade, que sofrem as consequências negativas de serem alvos de atitudes discriminatórias. Na busca por explicações e hipóteses para as causas da problemática da socialização democrática dos Direitos Humanos, percebemos o pré-conceito como sendo a raiz de um problema, que acaba por se articular em diversas outras formas.

Portanto, concluo que sempre existe o espaço para a melhora e análise não só de si próprio, mas do meio em que se vive. E mediante a proposta apresentada de estímulo para a desconstrução/construção do sujeito, ressalto a importância da reflexão, processo este que levou ao desenvolvimento das discussões presentes neste artigo baseado principalmente no interesse pelo crescimento do outro.

CONCLUSÕES

Por fim, nesta perspectiva, destaco a lacuna existente em relação ao estudo e pesquisa da temática referenciada neste artigo. Estudos específicos com base nas vivências educacionais de Alagoas foram uma das dificuldades para a elaboração do estudo aqui presente pois não foi possível encontrar material que debatesse a temática explorada no desenvolvimento deste texto. Sendo assim, também destaco a importância deste artigo para que se possa suprir a ausência apresentada.

Além disso, as discussões apresentadas mostram que o cenário da educação em Alagoas necessita de debates teóricos que englobem a realidade encontrada no ato da prática educacional, para que assim ambos os lados, teoria e prática, possam se complementar e auxiliar um ao outro. As desigualdades sociais discutidas, tanto no âmbito nacional, quanto no estado de Alagoas, demonstram que as condições de oferta da educação devem melhorar para assim suprir as necessidades de seus sujeitos, desde o professor em sala, até ao aluno.

As dimensões do debate referente aos direitos humanos envolvem uma enorme gama de questionamentos, e cada um destes questionamentos, traz consigo uma complexidade diferente, então ao tratarmos da educação, devemos nos atentar a estas articulações diferenciadas para assim contemplar a questão educacional e a sua interligação com os direitos humanos de maneira coerente, resultando assim em ações concretas no cotidiano escolar, visando o aprimoramento da oferta de educação mediante ao estudo teórico das questões educacionais e sociais.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Lúcia Barros Freitas. Direitos Humanos, Dignidade e Erradicação da Pobreza. Editora Brasília Jurídica. Brasília, 1998.

Assembleia Geral da ONU. (1948). "Declaração Universal dos Direitos Humanos". Paris.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: 2007. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. 76 p.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17810&Itemid=866>. Acesso em: 01 set. 2018.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 7ª reimpressão.

BITTAR, Eduardo C.B. Direitos Humanos e Políticas Públicas. In: Educação e Metodologia para os Direitos Humanos: Cultura democrática, autonomia e ensino jurídico. Paraná, 2014, p.67-84.

ORTEGA, Flávia Teixeira. Quais são os três princípios basilares dos direitos humanos contemporâneos? Disponível em: <<https://draflaviaortega.jusbrasil.com.br/noticias/319981593/quais-sao-os-3-principios-basilares-dos-direitos-humanos-contemporaneos>>. Acesso em: 23 de agosto 2018.

RODINO, Ana Maria. [et al.], organizadores. Cultura e educação em direitos humanos na América Latina. Brasil: trajetórias, desafios e perspectivas - João Pessoa: CCTA, 2016. p. 25-306. (Coleção Direitos Humanos).